

LEI Nº 711/65

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais D E C R E T A

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de São Mateus, um crédito Especial na importância de Cr\$ 255.000, para proceder as despesas com o pagamento das substituições de funcionários em período de férias ou de licença para tratamento de saúde.

Artº 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da verba de subsídio e ajuda de custo do Vice-Prefeito, do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1.965.

Delson Pereira Aguiar
Amelina Leite